

REQUERIMENTO N° , DE 2023
(Do Sr. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ)

SIGILOSO

Requer a **quebra do sigilo bancário, fiscal e de dados** junto a corretoras de criptoativos, das empresas que compõe o “**Onil Group**”, com o qual a MSK Invest, já convocada nesta CPI, realizou inúmeras transações.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e com o art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja determinada a **quebra do sigilo bancário, fiscal e de dados** junto a corretoras de criptoativos de todas as pessoas jurídicas que integram o “**Onil Group**”.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito tem como objetivo investigar indícios de irregularidades e possíveis práticas ilícitas no âmbito das empresas do setor de serviços financeiros relacionadas a criptoativos.

O presente requerimento, por sua vez, tem por fim determinar a **quebra do sigilo bancário, fiscal e de dados** junto a corretoras de criptoativos, do grupo empresarial “**Onil**”.

A empresa Onil Business alega atuar no mercado de criptoativos na área de OTC, fazendo negociações “à balcão”, que consistem em inúmeras negociações cada qual com valores e volumes elevados, na casa de milhões a até mesmo centenas de milhões de reais. A empresa também indica fazer operações internacionais de cambio por meio de ativos virtuais atrelados ao dólar, mais conhecidos por *stablecoins*, como a USDT (USD Tether) e USDC, dentre outras.

A empresa possui sedes em São Paulo (Santos e Presidente Prudente), Santa Catarina (Balneário Camboriú) e Paraná (Curitiba, Londrina, Presidente Prudente Maringá e Paranavaí). Em seu site, o grupo indica ter três “empresas”, a “Onil Exchange”, “Bank” e “Verse Capital”¹.

No site da Onil Group, há a seguinte introdução:

“A Onil conta com atualmente mais de 70 mesas de OTC espalhadas pelo mundo. Recentemente adquirimos um banco digital e uma gestora de recursos de terceiros com selos da ANBIMA e CVM. Toda essa estrutura para em breve lançarmos nosso fundo de investimentos. Somos um dos pioneiros a fazer isso direcionado ao mercado cripto. Os desafios são enormes e as oportunidades também”.

Aliado aos fatos acima, que já trazem estranhamento pois diferem do funcionamento de outras empresas deste setor, há de se notar os elementos abaixo:

1) A Onil propaga a ideia de que pode mudar a sua vida com investimentos². Chegou ao conhecimento desta Comissão de que promete 2,8% ao mês aos investidores, e 1% ao mês para os captadores, que são chamados de assessores, consultores ou gestores, e estão vinculados a escritórios (pessoas jurídicas) “credenciados” à Onil.

¹ <https://onilgroup.com/>. Onil Exchange: <https://onilexchange.com/>. Bank: <https://ib.onilbank.com.br/>. Verse Capital: <https://versecapital.com.br/>.

² <https://www.youtube.com/watch?v=GhPm7X68Suo>.



2) A Onil patrocina inúmeros atletas e até mesmo times de futebol³. De forma similar ao que se tem visto em outras empresas investigadas por esta Comissão, como a Atlas Quantum (Atlas Serviços em Ativos Digitais Ltda, CNPJ 31.049.719/0001-40) com os artistas Cauã Reymond Marques, Talita Werneck Arguelhes (“Tatá Werneck”) e Marcelo Tristão Athayde de Souza (“Marcelo Tas”)⁴.

3) O senhor Fabio Lino de Almeida, sócio fundador da Onil, tem histórico de relacionamento com a 3XBIT, acusada de ser pirâmide financeira e fraudar credores em meados de 2019⁵. Há um processo de cobrança do senhor Fábio Lino em face da 3XBIT (THREEXBIT SERVIÇOS DIGITAIS S.A., CNPJ 29.694.042/0001-51), o qual tramita em sigilo no Paraná (0001037-73.2022.8.16.0130). Todavia, a petição inicial deste processo pode ser vista em carta precatória no TJ-SP, sob o nº 1008087-71.2023.8.26.0114. Independentemente do mérito da discussão, seja o senhor Fabio credor ou devedor, o fato de ter se relacionado com uma empresa acusada de pirâmide é um agravante. E que se agrava por outras relações similares, como se verá mais abaixo.

4) A Onil e seu sócio já respondem a processos relativos a outras empresas suspeitas de pirâmide financeira. Fabio Lino de Almeida (CPF 017.178.759-55), Onil Capital Ltda (CNPJ 42.914.229/0001-81) e/ou Onil Business Ltda (CNPJ 36.704.702/0001-01) são réus em diversos processos relacionados a esquemas de criptoativos⁶.

³ Patrocina Maringá Futebol Clube, o Grêmio Prudente Oficial, o Clube Atlético Rondon, o surfista Lucas Chumbo, o lutador Goiti Yamauchi e diversos tenistas, conforme redes sociais destas pessoas e da Onil. Ver “destaques” instagram.com/stories/highlights/18354272986058638/, instagram.com/p/CvvD9nVu04x/, instagram.com/p/CwBV0zVIVCs/. Além de influencers digitais: instagram.com/p/CniXfKpNU0n/.

⁴ <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/atlas-quantum-um-dos-maiores-esquemas-de-fraude-em-criptomoedas/864399016> e <https://www.criptofacil.com/atlas-quantum-promove-evento-online-com-tata-werneck-e-caua-reymond/>.

⁵ <https://portaldobitcoin.uol.com.br/3xbt-nao-paga-clientes-de-esquema-de-aluguel-de-bitcoins-com-retorno-garantido/>, <https://br.cointelegraph.com/news/justica-determina-bloqueio-de-r-200-mil-em-contas-da-3xbt-exchange-esta-fora-do-ar-e-sem-pagar-clientes> e <https://livecoins.com.br/investidor-tem-117-bitcoins-processa-a-3xbt-63-milhoes/>.

⁶ 0030804-34.2021.8.16.0182; 0020813-92.2021.8.16.0001; 0007794-34.2022.8.16.0017; 0015482-47.2022.8.16.0017 e outros.



5) Já há denúncias contra a Onil, porém com investigação parada há mais de ano.

Em junho de 2022 foi feita uma denúncia contra a Onil no Estado do Paraná, a qual, em resumo, até agora não teve qualquer desfecho. Trata-se do processo de nº 0007412-90.2022.8.16.0130, em trâmite perante o Juizado Especial Criminal de Paranavaí-PR.

Conforme se explica abaixo, os órgãos que tomaram ciência da denúncia acreditam haver indícios de fraude, porém, repassam a denúncia a outros órgãos, ou demoram para responder os ofícios, e, mais de 1 ano após, a empresa, suspeita de pirâmide financeira, continua a operar intensamente e expandir suas operações, mesmo após a entrada em vigor da Lei 14.478/2022.

Pois bem, em 1º de julho de 2022, a **CVM remeteu o caso ao SRE** (Sistema de Registro de Ofertas), conforme o parecer técnico nº 92/2022-CVM/SOI-GOI-1:

Por todo o exposto, proponho (i) seja submetido o presente processo à apreciação da SRE, a quem cabe decidir, regimentalmente, pela existência ou não de oferta pública de valores mobiliários e adotar as medidas administrativas cabíveis (ii) seja solicitada a manifestação da PFE, na forma da regulamentação vigente, sobre eventual comunicação ao Ministério Público e/ou outras autoridades.

Em 7 de julho de 2022, a **SRE então remeteu o caso para a SOI** (Superintendência de Proteção e Orientação aos Investidores), pois entendeu que não aparentaria se tratar de ofertar irregular de valor mobiliário:

1. Conforme disposto no Parecer apresentado nesse processo, as características do caso em análise denotam ausência de verossimilhança da referida oferta de investimento com negócio ou empreendimento real que pudesse embasar a caracterização como contrato de investimento coletivo - CIC, não estando, salvo melhor juízo, dentro da competência dessa superintendência.
2. Diante do exposto, devolvemos o processo à SOI para que esta adote as medidas que julgar cabíveis, inclusive no que se refere ao encaminhamento do processo para consulta na Procuradoria Federal Especializada - PFE quanto à pertinência de Comunicação ao Ministério Público, assim como a eventual comunicação, caso positivo.



Na sequência, em 14 de julho de 2022, a Procuradoria Federal Especializada da CVM concluiu pela existência de indícios de pirâmide financeiras, conforme o parecer 00125/2022/GJU - 4/PFE-CVM/PGF/AGU (NUP: 19957.007070/2022-31):

Pelo exposto, de acordo com o conjunto probatório amealhado aos presentes autos, **recomenda-se que seja oficiado o Ministério Público do Estado do Paraná, em função da existência de indícios da prática de crime de ação penal pública**, previsto no art. 2º, IX, Lei no 1.521/51 ao Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - DPDC do Ministério da Justiça com cópia integral do presente feito para as providências cabíveis.

Em 30 de novembro de 2022, o Ministério Público do Paraná requereu à Polícia Federal em Maringá que informasse se a empresa é alvo de inquérito policial (mov. 19.1, autos 0007412-90.2022.8.16.0130). Tal ofício foi recebido pela Polícia Federal em 14 de março de 2023, porém, não foi respondido até a presente data (movs. 34.1 e 35.0).

E mais de um ano após, mesmo com diversos órgãos tendo ciência da denúncia e dos indícios de pirâmide financeira, a notícia-crime em questão também permanece sem qualquer andamento relevante.

6) Tomou-se conhecimento ainda que a Onil efetuou transações milionárias com a MSK Invest, empresa já investigada por esta CPI, e que foi indiciada em 2022 pela Polícia Civil de São Paulo por suspeitas de pirâmide financeira que captou mais de R\$ 1 bilhão de mais de 4 mil pessoas (processo nº 1503896-55.2022.8.26.0050), além de responder a mais de 1.600 processos⁷.

7) Há ainda processos suspeitos em que o Santander ajuizou em face do senhor Fábio Lino, sócio fundador da Onil, por suspeitas de fraude milionárias, na casa de R\$ 16 milhões de reais⁸.

⁷ <https://www.jusbrasil.com.br/processos/nome/465224908/msk-operacoes-e-investimentos-ltda>.

⁸ Produção antecipada de prova de Santander em face de Fábio Lino, que estava em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Paranavaí, sob o nº 0003823-27.2021.8.16.0130. E o processo de nº 1091869-86.2021.8.26.0100, de Onil Business Ltda (CNPJ 36.704.702/0001-01) e o senhor Fábio Lino em face do Banco Santander, pedindo o reestabelecimento de sua conta bancária no Banco Santander.

Por fim, diante da relevância dos fatos e com o objetivo de prosseguir da maneira mais adequada, entende-se ser mais apropriado quebrar o sigilo antes de convocá-los.

Isso porque, quebrando o sigilo, será possível a esta CPI comprovar tratar-se de pirâmide financeira, ou de obter relevantes indícios. Caso a empresa e seus fundadores fossem convocados para testemunhar ou para comparecer como investigados antes da quebra de sigilo, haveria um risco de utilizarem a narrativa da convocação como causa de eventual derrocada.

Assim, requer-se a quebra dos sigilos bancário (contas bancárias), fiscal (junto à receita federal) e de dados junto a corretoras de criptoativos, das pessoas jurídicas abaixo, além da do CEO da Onil, o senhor Fábio Lino de Almeida, administrador de parcela relevante destas empresas:

Onil Group Ltda
44.609.176/0001-10

Onil Business Ltda
36.704.702/0001-01

Onil Capital Ltda
42.914.229/0001-81

Onil OTC Ltda
10.230.114/0001-81

Full Investimentos Ltda
47.461.403/0001-00

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'F' or similar character, is located in the bottom right corner of the page.

SL Empreendimentos Imobiliários Ltda
47.787.812/0001-92

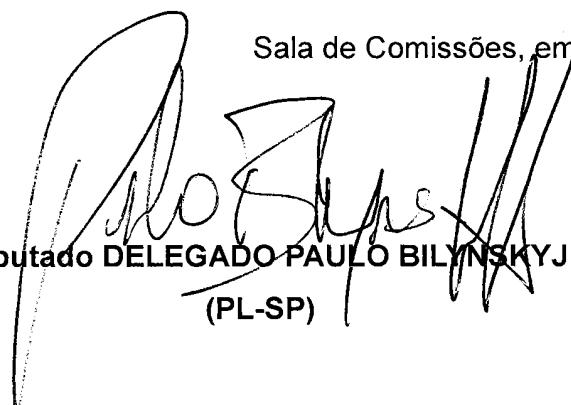
ZF Promoção de Eventos Esportivos Ltda
25.405.982/0001-22

Onil Verse Ltda
45.213.963/0001-01

Verse Capital Gestora de Recursos Ltda
34.266.660/0001-30

Fabio Lino De Almeida
017.178.759-55

Portanto, considerando a importância da investigação de empresas suspeitas de pirâmides em andamento de larga escala, com alto grau de relacionamento com outras já investigadas por esta CPI (MSK Invest), solicitamos o apoio dos demais membros desta Comissão para a aprovação deste requerimento nos termos solicitados.

Sala de Comissões, em / / de / / de 2023.

Deputado DELEGADO PAULO BILYNSKYJ
(PL-SP)